



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Arapoti - PR

Instituído pela Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO VI

SEGUNDA, 12 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO 1169/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 6.494/2022	2
DECRETO Nº 6.495/2022	3
EDITAL DE N.º 05/2022	4
► Licitações e Compras	6
2º EXTRATO CT _215-2021 MINÉIA SCARIOT BRUSKE	6
3º EXTRATO CT _203-2021 CEREZAMAR HOSPEDAGEM	7
► Câmara Municipal de Arapoti	8
TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO 07/2022.	8

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal de Arapoti-PR garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/consultadiario/11692022>

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.494/2022

Concessão de Aposentadoria a Servidora
Pública do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **MARLENE APARECIDA DA SILVA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora MARLENE APARECIDA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 1, referência L – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº X.XXX.472-9 PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.829-04, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no **artigo 40º artigo 40 § 1º, III, “b” CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- Paraná.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua revisão de aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento proporcionais.....**R\$ 1.042,15**

Art. 3º - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) 01(um) salário mínimo.

Art. 4º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....**R\$ 1.045,00**

Proventos Mensais a serem pago.....**R\$ 1.045,00**

Total de Proventos Anuais.....**R\$ 12.540,00**

Art. 5º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal de nº 5.681/2020, e o Decreto Municipal nº 6.486/2022.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.495/2022

Concede Aposentadoria a Servidora Pública do
Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **EVANISE TAVERNA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora EVANISE TAVERNA, brasileira, servidora Pública Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, nível C, referência 14 – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº X.XXX.647-5 PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.929-20, **Aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais**, com fundamento no **artigo 6º da EC Nº 41/03 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti- Paraná.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....**R\$ 5.586,64**
Proventos Mensais a serem pago.....**R\$ 5.586,64**
Total de Proventos Anuais.....**R\$ 67.039,68**

Art. 3º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art. 4º Revoga em especial o Decreto nº 6.485/2022 e as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de setembro de 2022.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

EDITAL DE N.º 05/2022

Anula a Aplicação de Prova referente o Processo de Seleção Jovem Aprendiz e dá outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ, no uso de suas atribuições contidas no Decreto de n.º 6.458, de 03 de agosto de 2022; e

CONSIDERANDO o cronograma de Aplicação de Prova referente ao Processo de Seleção Jovem Aprendiz; e

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Jovem Aprendiz, tem empregado todas as medidas necessárias para o bom andamento do processo, no intuito de resguardar a integralidade do referido certame, preservação da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência; e

CONSIDERANDO que após a aplicação do questionário de prova e indagação direta dos candidatos, constatou-se erro na impressão do caderno de prova infringindo as disposições constante no Art.13 do edital de n.º 01/2022; e

CONSIDERANDO o caráter de urgência em prestar os devidos esclarecimentos aos candidatos, primando pela transparência da informação; e

CONSIDERANDO a aplicação do princípio da autotutela, que estabelece o dever da Administração Pública em anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais.

RESOLVE

1 ANULAR a aplicação de prova referente ao Processo de Seleção Jovem Aprendiz, realizada na manhã de **11 de setembro de 2022** nas dependências da Escola Municipal Telêmaco Carneiro.

2 A anulação integral se dá por incorreções no caderno de prova em desacordo ao estabelecido no Art. 13 do edital de n.º 01/2022, que disciplina o referido processo de seleção.

3 A Comissão Organizadora determina que a reaplicação de prova acontecerá na data de **14 de setembro de 2022** nas instalações da **Escola Municipal Telêmaco Carneiro, Rua Emiliano Carneiro, n.º 1.333, Centro, Arapoti, Estado do Paraná**, seguindo os horários abaixo estabelecidos:

REAPLICAÇÃO DE PROVA			
14 de setembro de 2022 (Quarta-Feira)			
Abertura dos portões	Fechamento dos portões	Início da prova	Término da prova
18h00	18h30	19h00	22h00



COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

4. Só terão acesso às salas os candidatos que realizaram a prova ocorrida na data de **11 de setembro de 2022** e assinaram a lista de presença.

5. Os candidatos deverão comparecer no local de prova munidos do RG ou outro documento de identificação oficial com foto.

6. Os casos omissos do edital serão resolvidos de forma emergencial pela Comissão Organizadora deste processo de seleção.

7. Este edital entra em vigor nesta data.

Arapoti, 11 de setembro de 2022

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ



EXTRATO
2º TERMO ADITIVO

Credenciamento nº: 215/2021.

Inexigibilidade nº: 06/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 215/2021**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **17/09/2022**, estendendo-se até **17/09/2023**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 24/08/2022.



351079582116639522776681390235507563

**EXTRATO
3º TERMO ADITIVO**

Credenciamento nº: 203/2021.

Inexigibilidade nº: 06/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o nº 203/2021**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **15/09/2022**, estendendo-se até **15/09/2023**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 24/08/2022.



351079582116639522776681390235507563



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO 07/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A PROJECT PROJETO, EXECUCAO E MANUTENCAO LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.245/0001-03, com sede na Rua Plácido Leite, nº 136, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor EDILSON CORSINI PEREIRA, brasileiro, casado, produtor rural, vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.479.931-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 565.247.579-04, residente e domiciliado à Rua José Jorge Direne, nº 764, Bairro Vila Romana, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000.

CONTRATADA: PROJECT PROJETO, EXECUCAO E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.437.697/0001-41, com sede à Avenida Romana Carneiro Kluppel, nº 290 – Distrito Industrial, CEP 84990-000, em Arapoti, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor EMERSON MENDES RIBEIRO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/06/1987, técnico em eletrotécnica, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.719.589-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 065.161.399-03, residente e domiciliado à Rua José Maria Carneiro, nº 557 – Vila Romana, CEP 84990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo ao CONTRATO 07/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão dos serviços do CONTRATO 07/2022 cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação da Câmara Municipal de Arapoti**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos.

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Rua Plácido Leite, 136 – Centro Cívico – CEP: 84990-000 – Arapoti / PR.
Fone (43) 3557-1500 – CNPJ 77.780.245/0001-03



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Paralisação/Suspensão

O prazo de execução do CONTRATO 07/2022 fica paralisado/suspensão, a partir do dia 29.08.2022 pelo prazo de 15 dias corridos, até do dia 12.09.2022. Os serviços deverão retornar ao patamar normal da execução contratual após o término do prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

Fica suspensa a partir da data deste termo a contagem de prazos do contrato original até o retorno dos serviços, conforme data estabelecida na Cláusula Segunda deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – Do Fundamento Legal

O presente Termo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Arapoti, em 29 de agosto de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EDILSON CORSINI PEREIRA

-CONTRATANTE-

PROJECT PROJETO, EXECUCAO E

MANUTENCAO LTDA

EMERSON MENDES RIBEIRO

-CONTRATADA-

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Rua Plácido Leite, 136 – Centro Cívico – CEP: 84990-000 – Arapoti / PR.
Fone (43) 3557-1500 – CNPJ 77.780.245/0001-03

